

ESCOLA BÁSICA MIQUELINA POMBO – VALE FIGUEIRA - SOBREDA

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Atualização nº 6 – 24 de janeiro de 2022

A. ENQUADRAMENTO alterado

Na atual situação relacionada com o Coronavirus (SARS-CoV2), as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais. Este plano aplica-se ao regime presencial e/ou misto.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações. Assim como a orientação dos referenciais enviados às escolas em setembro que enquadra as medidas de Prevenção e Controlo em Centros Escolares.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

Este plano de contingência poderá ser atualizado a qualquer momento e de acordo com as indicações enviadas pela DGS.

Considerando a rápida propagação da variante Ómicron do vírus SARS-CoV-2, em Portugal, muito mais transmissível, o elevado número de casos na comunidade, a sobrecarga no sistema de saúde, a elevada taxa de vacinação da população e, por outro lado, a necessidade de minimizar a disfunção social, é necessário garantir o funcionamento da sociedade e dos serviços, nomeadamente os de saúde, assegurando, em simultâneo, a proteção das pessoas, e das comunidades, particularmente das pessoas mais vulneráveis e de maior risco para doença grave e morte.

A. 1 O que é o coronavírus-COVID-19 alterado

A COVID-19 é causada pela infeção pelo Coronavírus (SARS-CoV-2) e manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, tosse e dificuldade respiratória, bem como febre, podendo também originar outros sintomas, entre os quais, dor de garganta, dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, vômitos, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas, designando-se assintomática.

Não havendo ainda imunidade de grupo ou tratamento específico para a COVID-19 e face às novas variantes de SARS-CoV-2 é imperativo otimizar a aplicação das medidas de prevenção da transmissão, com cumprimento escrupuloso das medidas de distanciamento físico entre pessoas, do uso adequado de máscara e de limpeza e desinfeção de mãos e superfícies.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

a. Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou entrarem em contacto com a boca, nariz ou olhos das pessoas que estão próximas.

b. Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz, olhos ou através de inalação de aerossóis contendo o vírus.

Existem estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechado.

A grande mudança solicitada às comunidades educativas é o reforço da responsabilização das pessoas, individualmente, das suas famílias, das comunidades e das escolas e instituições para:

- Cumprir as medidas preventivas (vacinação, máscara, testagem, ventilação de espaços, distanciamento, limitação das interações sociais, higienização das mãos);
- Detetar pessoas infetadas, assintomáticos ou com doença ligeira, o mais precocemente possível, para isolar rapidamente os casos e os seus contactos de alto risco;
- Pessoas com sintomas, mesmo que ligeiros, devem ficar de imediato no domicílio;
- Valorizar qualquer sintoma e fazer um teste adequado: teste molecular (TAAN-PCR) para SARS-CoV-2 ou teste rápido de antigénio (TRAg) de uso profissional. É possível fazer um teste PCR em saliva num laboratório. Mesmo vacinadas, as pessoas podem ser infetadas e transmitir a doença. Pode haver pessoas com história de infeção anterior que contraem, de novo, a infeção (mesmo nos 180 dias seguintes à primeira infeção).
- Testar todos os contactos, mesmo os de baixo risco.

Para que os espaços nas escolas permaneçam seguros, é fundamental respeitar e garantir, por parte de todas as pessoas das comunidades educativas, o escrupuloso cumprimento das medidas preventivas e reativas previstas neste documento, uma rápida e boa comunicação da informação, e uma rapidez de atuação, com flexibilidade de respostas. A gestão desta crise deve ser feita em colaboração entre as Escolas e as Autoridades de Saúde e respetivas Unidades de Saúde Pública dos ACES.

A. 2 Deveres e Principais sintomas

Dever de permanência em casa perante quaisquer sinais e/ou sintomas de doença, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS, como:

1. Tosse de novo ou agravamento do padrão habitual;
2. Febre (temperatura corporal $\geq 38,0^{\circ}\text{C}$) sem outra causa atribuível;
3. Dispneia / dificuldade respiratória sem outra causa atribuível;
4. Anosmia², ageusia³ ou disgeusia⁴, de início súbito.

Utilizar máscara, de acordo com a Orientação n.º 005/2021 da DGS:

1. Qualquer pessoa com 10 ou mais anos de idade, em espaços interiores (ex: supermercado, farmácia, lojas ou estabelecimentos comerciais, transportes públicos) ou exteriores (ex: parques, jardins, ruas), deve utilizar máscara comunitária certificada ou máscara cirúrgica. Nos estabelecimentos de ensino esta medida aplica-se apenas a partir do 2.º ciclo do ensino básico, independentemente da idade dos alunos.
2. Nas crianças com idade entre 6 e 9 anos, e para todas as que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico independentemente da idade, a utilização de máscara comunitária

certificada ou máscara cirúrgica é fortemente recomendada, embora não seja obrigatória, como medida adicional de proteção, em espaços interiores ou exteriores, desde que:

- a) As crianças tenham “treino no uso” e utilizem as máscaras de forma correta;
 - b) Seja garantida a supervisão por um adulto.
3. Nas crianças com idade inferior a 5 anos a utilização de máscara não está recomendada.
 - Sem prejuízo do disposto nas alíneas anteriores, a utilização de máscara deve ser sempre adaptada à situação clínica, nomeadamente nas situações de perturbação do desenvolvimento ou do comportamento, insuficiência respiratória, imunossupressão, ou outras patologias, mediante avaliação caso-a-caso pelo médico assistente.
 4. Manter o distanciamento físico recomendado entre pessoas, nomeadamente, implementando:
 - o respeito pelas regras gerais de segurança e de distanciamento físico entre o pessoal docente e não docente e os alunos;
 - nas salas de aula, sempre que possível, um distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos, 1 metro, com a maximização do espaço entre pessoas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas;
 - a separação de mesas;
 - a definição de circuitos no recinto escolar;
 - a segmentação dos espaços comuns para funcionamento em coortes (ex: recreio);
 - a alternância de horários de entrada, saída e mobilizações dos “grupos bolha”;
 5. Lavar (utilizando água e sabão) ou desinfetar as mãos (utilizando produto biocida desinfetante do tipo 1, comprovadamente notificado à DGS);
 6. Cumprir com a etiqueta respiratória;
 7. Limpar e desinfetar adequadamente as superfícies e espaços (utilizando produtos biocidas desinfetantes do tipo 2 ou do tipo 4, conforme a superfície a desinfetar);
 8. Assegurar uma boa ventilação dos espaços, preferencialmente com ventilação natural, através da abertura de portas ou janelas. Pode também ser utilizada ventilação mecânica de ar (sistema AVAC - Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado). Nestes casos deve ser garantida a limpeza e manutenção adequada, de acordo com as recomendações do fabricante, e a renovação do ar dos espaços fechados, por arejamento frequente e/ou pelos próprios sistemas de ventilação mecânica (quando esta funcionalidade esteja disponível);
 9. Cancelar atividades realizadas em espaço fechado que não sejam fundamentais e privilegiar, sempre que possível, atividades ao ar livre;
 10. Realizar testes laboratoriais para SARS-CoV-2 adaptados ao risco epidemiológico conforme a Norma n.º 019/2020 da DGS e o Plano de Promoção da Operacionalização da Estratégia de Testagem em Portugal SARS-CoV-2. Deverão ser implementados rastreios laboratoriais, de acordo com a avaliação de risco em cada momento, tendo em conta a evolução da situação epidemiológica, não só no que se refere ao contexto geográfico (concelhos com maior incidência), mas também em termos de cobertura vacinal (em função das coortes de idade/nível de ensino);
 11. Estabelecer uma comunicação empática de forma a promover o envolvimento de toda a comunidade escolar na adoção das medidas.

B. PLANO DE CONTINGÊNCIA

2.1 Estrutura de comando e controlo

Na Escola Básica Miquelina Pombo a equipa escolar de comando e controle é a seguinte:

Catarina Bernardo - Presidente da Comissão Administrativa

Ana Isabel Matos- Coordenadora de Estabelecimento

Ilda Santos - Coordenadora da Educação Pré-escolar

Sandra Graça - Assistente operacional do 1º ciclo

Isabel Cortinhas - Assistente operacional da educação pré-escolar

Cátia Ferreira - Coordenadora do ATL

- **Rede de comunicação - contactos** (Linha SNS 24 - 808 24 24 24)
- **Contactos da Autoridade de saúde local:**
 - Contactos da Unidade de Saúde Pública/ Autoridade Local de Saúde
 - Delegada de Saúde Pública: Dra. Lina Hernandez Toro (965870196), e-mail: lina.toro@arslvt.min-saude.pt
 - Unidade de Saúde Pública: 21 272 8800, 966 522 092/86
 - Enfermeiras Saúde pública: 961037319, 962950747 (Céu Gonçalves), e-mail: cristina.santana@arslvt.min-saude.pt
 - Hospital Garcia de Orta - 2129 40294
 - Bombeiros Voluntários de Almada - 21 272 2290
 - Bombeiros Voluntários da Trafaria - 21 295 0093
 - Bombeiros Voluntários de Cacilhas - 21 272 2520
- **“Área de isolamento”**

O **“gabinete de Terapia”** - existente no R/C do edifício principal, do lado direito no átrio de entrada, no corredor junto aos restantes gabinetes, é, desde 7 de setembro de 2020, a **“Área de isolamento”**

A Área de isolamento deve estar apetrechada com:

- Máscaras;
- Luvas;
- Um termómetro;
- Produtos desinfetantes (álcool, gel desinfetante);

- Sacos de plástico com espessura de 50 ou 70 micron;
- Uma maca;
- Cadeirões e cadeiras;
- Informações sobre a rede de comunicações e contatos da autoridade de saúde local.

2.2. Procedimentos preventivos

- **Horários dos Serviços** (de acordo com a informação divulgada no portal da escola em <http://www.agrupamentoeliasgarcia.com/>):

Na Escola Miquelina Pombo os portões estarão abertos para entradas, no seguinte período e no turno da manhã:

- 7h30m: crianças e alunos autorizados do AAAF/ ATL;
- 8h50m: crianças do pré-escolar;
- 9horas: alunos do 1º e 2º anos;
- 9h15m: alunos do 3º e 4º ano.

Nota: Fora destes períodos as entradas só serão permitidas 5 minutos antes do início de cada turno, em situações comprovadas de tratamentos e ida ao médico.

Às crianças/alunos que vão almoçar a casa, será autorizada a sua saída e entrada no horário do período da hora de almoço, entrando 5 minutos antes do início da atividade letiva.

• Medidas de prevenção diária

- O acesso às instalações das três escolas do Agrupamento só é permitido aos alunos, professores, assistentes operacionais (AO), técnicos (AT) e a prestadores de serviços necessários ao funcionamento das escolas, sendo obrigatório o uso de máscara e a higienização das mãos na portaria, respeitando os horários definidos para o efeito;
- O incumprimento de horário e/ou a ausência de máscara inviabiliza a entrada ou a permanência do recinto escolar.
- Os encarregados de educação deverão deixar e recolher os seus educandos no portão da escola (consultar esquema de entradas e saídas da escola), não tendo acesso ao espaço interior;
- Os encarregados de educação serão atendidos preferencialmente por telefone e correio eletrónico ou via Zoom, no horário de atendimento definido pela educadora de infância do grupo ou pelo professor titular de turma;
- As visitas presenciais deverão ser evitadas e só em casos excepcionais poderão ser agendadas e programadas antecipadamente com a educadora de infância do grupo ou pelo professor titular de turma;
- A coordenadora do estabelecimento continuará a atender os encarregados de educação ou outras entidades, preferencialmente, via telefone, por marcação;

- Todos os agentes envolvidos no acompanhamento de alunos deverão lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções.

C. GESTÃO DO CASO

Recomendações para a comunidade escolar após 17 de janeiro de 2022 (novo)

Genericamente, é fundamental saber que a estirpe que predomina atualmente em Portugal é a Ómicron, muito mais transmissível, e que:

1. O nível de transmissão da infeção na comunidade, atualmente, é muito elevado, sendo o risco de contágio muito elevado também, incluindo nas escolas.
2. É essencial o contributo e responsabilização de todos para cumprir as medidas de proteção, em simultâneo:
 - 2.1. A vacinação é a melhor proteção individual contra a doença grave e morte - fazer a dose de reforço ou iniciar/completar a vacinação de todas as pessoas elegíveis (5 ou mais anos).
 - 2.2. Uso adequado de máscara.
 - 2.3. Testagem regular, mesmo em vacinados.
 - 2.4. Redução de interações sociais - conceito de bolha limitada ao agregado familiar, no local de trabalho ou em lazer, na turma ou grupos menores. Visitas de estudo devem ser evitadas nesta fase da epidemia.
 - 2.5. Ventilação adequada dos espaços (salas de aula, corredores de circulação, refeitórios, espaços comuns); reforçar agasalhos, em camadas.
 - 2.6. Ter especial cuidado nos momentos de convívio, de refeição e durante a prática de atividade física e durante a utilização do balneário.
 - 2.7. Privilegiar modalidades desportivas individuais, às coletivas, e no exterior. Evitar, ao máximo, o uso de balneários; se utilizados, cumprir regras sanitárias rigorosas.
 - 2.8. Ter especial cuidado nas aulas de música, não utilizando instrumentos de sopro, nesta fase.
3. Se estiver doente ou se não se sentir bem ou se o seu educando está com sintomas, mesmo que ligeiros: não vá para a escola ou para o trabalho e faça um teste.

O teste deve ser PCR, num laboratório, ou TRAg de uso profissional, numa farmácia. É possível fazer um teste PCR em saliva, desde que a criança colabore, combinando com o laboratório.

4. Os casos confirmados de infeção SARS-CoV-2/COVID-19 podem não ter sintomas ou ter sintomas ligeiros. O período de isolamento para as pessoas infetadas com COVID-19:

4.1. Assintomáticas ou com sintomas ligeiros, é de 7 dias. Estas pessoas não precisam de realizar teste no 7º dia para saírem do isolamento.

4.2. Com sintomas moderados ou graves devem contactar o SNS 24 (808 24 24 24), o médico assistente ou o 112. O tempo de isolamento é de 10 dias, pelo menos. Estas pessoas não precisam de realizar teste para saírem do isolamento.

5. Isolar profilaticamente os contactos de alto risco, isto é, coabitantes:

5.1. São contactos de alto risco as pessoas que coabitam com um caso positivo de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19 (exceto se tiveram doença há menos de 180 dias ou tenham reforço da vacina contra a COVID-19). Portanto, se partilha a mesma habitação com um caso confirmado, deve ficar em casa, salvo nas exceções previstas anteriormente.

5.2. Os contactos de alto risco ficam em isolamento profilático durante 7 dias e devem fazer um primeiro teste até ao 3.º dia e um outro ao 7º dia. Se se mantiverem assintomáticos e ambos os testes forem negativos, podem ter alta do isolamento profilático.

Devem vigiar sinais e sintomas durante os 7 dias do isolamento profilático (IP) e nos 7 dias seguintes, até perfazer 14 dias. Se desenvolverem sinais ou sintomas, devem contactar a Linha SNS 24 e fazer teste. Devem continuar a manter medidas de precaução adequadas depois de saírem do isolamento.

6. Os contactos de baixo risco mantêm a sua atividade diária habitual, reforçando as medidas de proteção adequadas (uso de máscara, distanciamento, evitar aglomerações e contacto com pessoas de risco acrescido para doença grave, higienização das mãos), e devem fazer um teste o mais cedo possível, idealmente até ao 3.º dia.

Deve ser um teste PCR, realizado num laboratório, ou em alternativa um TRAg de uso profissional.

Se desenvolverem sinais ou sintomas, devem isolar-se imediatamente e contactar a Linha SNS 24 e fazer teste.

7. É fundamental continuar a proteger-se, a proteger os colegas, as famílias e as comunidades e os mais vulneráveis: pessoas com doenças crónicas, mais idosos, grávidas e pessoas não vacinadas ou com vacinação incompleta ou sem dose de reforço da vacina contra a COVID-19.

8. Recomenda-se fortemente que os elementos da comunidade educativa (crianças e jovens ou profissionais) com risco de doença grave, mesmo vacinados ou que coabitem com pessoas com risco de doença grave, mesmo vacinados, nesta fase, tenham acesso a ensino/aprendizagem não presencial.

Obrigações da escola (novo)

1. Garantir que todos cumprem as medidas de prevenção, como o uso obrigatório de máscara, no âmbito das Orientações em vigor.
2. Garantir a boa ventilação das salas e o maior distanciamento possível.
3. Garantir meios de lavagem e higienização das mãos.

4. A escola não deve aceitar a entrada ou permanência de alunos, docentes ou não docentes com doença aguda sugestiva de COVID-19, com sintomatologia respiratória ou gastrointestinal.
5. Todos os diretores de turma (DT), professores ou educadores devem enviar, de imediato, aos pais/Encarregados de Educação (EE), as FAQ - Anexo 1.
6. Sempre que ocorra, na turma, um novo caso confirmado de SARS-CoV-2/COVID-19, deve ser comunicado aos EE, o mais rapidamente possível, pelo DT, Professor ou Educador, utilizando o email-tipo - Anexo 2.
7. Quando surge um caso suspeito em meio escolar, providenciar para o seu encaminhamento, em segurança, para o local de isolamento na escola e o mais rapidamente possível para o domicílio; se for aluno, contactar o EE.
8. Após terminado o período de isolamento, as pessoas que tenham estado infetadas com SARS-CoV-2/COVID-19 devem apresentar a Declaração Provisória de Isolamento ou, eventualmente, o Certificado de Incapacidade Temporária, no caso dos doentes que tiveram que prolongar o isolamento por motivos clínicos.
9. Os contactos de alto risco de COVID-19 (coabitantes de casos confirmados, exceto se tiveram doença há menos de 180 dias ou tenham dose de reforço da vacina contra a COVID-19) devem apresentar:
 - 9.1. Declaração Provisória de Isolamento ou Declaração de Isolamento Profilático, se eventualmente tiveram de prolongar o período de isolamento;
 - 9.2. Resultado negativo do teste PCR ou TRAg de uso profissional (autoteste não é válido para este efeito), realizado ao 7º dia desde a data da última exposição ao caso confirmado. Em situações pontuais em que o teste não é realizado ao 7º dia, o período de isolamento prolonga-se e o contacto deve:
 - Efetuar teste até ao 13º dia. Basta apresentar o resultado do teste PCR ou TRAg de uso profissional (o autoteste não é válido para este efeito), com resultado negativo, para regressar à escola;
 - Cumprir isolamento profilático até ao 14º dia após o último contacto com o caso confirmado, caso não efetue qualquer teste, podendo regressar ao 15º dia, sem necessidade de apresentar qualquer teste realizado;
 - Nas situações em que não é possível garantir adequadas condições de isolamento dentro da habitação entre o caso confirmado e o(s) seu(s) coabitante(s), a data da última exposição de alto risco corresponde à data do fim do isolamento do caso confirmado (ou à data do fim do isolamento do último caso confirmado, se mais do que um caso confirmado entre os coabitantes) - exemplo: pais positivos de bebé ou criança dependente ou criança pequena (negativa ou não testada), o isolamento profilático desta criança começa a contar desde o dia da alta do último coabitante positivo, tendo a criança de permanecer em isolamento profilático até ao 7.º dia, se efetuar o teste PCR ou TRAg de uso profissional (realizado por profissionais) ou até ao 14º dia, conforme os pontos anteriores.
10. A escola deve assegurar que o aluno em isolamento tenha acesso a aulas remotas, de imediato.
11. A Escola deve colaborar no processo da testagem dos alunos, dos docentes e dos não docentes, articulando com os serviços locais, nomeadamente com as Unidades de Saúde Pública dos ACES, Municípios, Farmácias locais ou Laboratórios.

A. INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA À COMUNIDADE EDUCATIVA (novo)

1. O que fazer se a criança ou jovem / docente ou não docente estiver “adoentado”, com sinais de “constipação” ou com dor de garganta ou com febre/febrícula ou com sintomas respiratórios ou sintomas gastrointestinais (vómitos ou diarreia), mesmo tendo o esquema vacinal completo?

- Não ir para a escola;
- Isolar o doente da restante família, se necessário com cuidador, preferencialmente vacinado e sem fatores de risco para doença grave; Ligar para a Linha SNS 24 (808 24 24 24);
- Realizar rapidamente um teste: poderá fazer teste na farmácia - Teste Rápido de Antígeno (TRAg) de uso profissional, ou num laboratório o Teste de PCR (Teste de Amplificação de Ácido Nucleicos - TAAN);
- Informar de imediato o Estabelecimento de Educação e Ensino (EEE).

2. Se em casa há alguém suspeito de estar infetado, o que fazer em relação aos coabitantes?

Recomenda-se que os coabitantes de um caso suspeito permaneçam no domicílio até este ter o resultado do teste de Teste de PCR (TAAN) ou o resultado do TRAg de uso profissional (este poderá ser feito numa farmácia). O autoteste não serve para este efeito.

- Se o coabitante do caso suspeito for aluno, informe o Diretor de Turma, Professor/Educador; Os pais poderão justificar as faltas dos alunos e os professores providenciarão para que os alunos tenham acesso aos conteúdos letivos;
- Se o coabitante for docente ou não docente, recomenda-se que fique em casa e contacte o Diretor da Escola.

Estas medidas de precaução não se aplicam aos coabitantes que tenham dose de reforço da vacina contra a COVID-19 ou que tenham recuperado da COVID-19 nos últimos 180 dias, a não ser que estes apresentem sintomas (nesta situação, também devem ser testados).

Informar de imediato o Estabelecimento de Educação e Ensino (EEE).

3. E se em casa há algum caso positivo confirmado?

Se o resultado do teste do familiar, ou de outra pessoa que resida na mesma casa, for positivo, o(s) coabitante(s) permanece(m) no domicílio, em isolamento profilático, durante 7 dias.

O caso positivo recebe um SMS com indicações, entre as quais a de preencher um formulário em que identifica os coabitantes.

Os coabitantes do caso são contactos de alto risco, devendo permanecer em isolamento profilático durante 7 dias, e realizar dois testes, um o mais precocemente possível, até ao 3º dia, e outro ao 7º dia após a última exposição ao caso confirmado. Os testes podem ser PCR (TAAN) ou TRAg de uso profissional. O autoteste não serve para este efeito.

Estas medidas de precaução não se aplicam a quem tenha dose de reforço da vacina contra a COVID-19 ou a quem tenha recuperado da COVID-19 nos últimos 180 dias, exceto se apresentarem sintomas.

Os coabitantes com dose de reforço assintomáticos não ficam em isolamento profilático, porém, estes contactos (de baixo risco) terão de realizar um teste PCR (TAAN) ou TRAg de uso

profissional o mais precocemente possível até ao 3º dia. Devem, ainda, contudo, manter todos os cuidados, usar máscara, limitar contactos e vigilância de sinais e sintomas.

Se desenvolverem sintomas, devem isolar-se e contactar a Linha SNS 24 (808 24 24 24).

Informar de imediato o Estabelecimento de Educação e Ensino (EEE).

4. Perante um autoteste com resultado positivo, o que fazer?

Isolar a pessoa, mesmo que não tenha sintomas, e ligar para a Linha SNS 24 (808 24 24 24).

Informar de imediato o Estabelecimento de Educação e Ensino (EEE).

5. Quando existe um caso confirmado na turma/sala, o que fazer?

- Se a criança ou jovem / docente ou não docente estiver com sintomas, mesmo que ligeiros, aplica-se o ponto 1;
- Se a criança ou jovem / docente ou não docente estiver assintomático, deve realizar teste o mais rapidamente possível (idealmente até ao 3º dia após a data da última exposição ao caso).

Os Pais/Encarregados de Educação (EE) podem contactar a Linha SNS24 (808 24 24 24), informar que existe um caso na turma/sala para aceder a uma prescrição de Teste PCR. Em alternativa, pode realizar TRAg de uso profissional (este poderá ser feito numa farmácia). Os autotestes não servem para este efeito.

A lista de farmácias aderentes pode ser consultada em:

<https://www.infarmed.pt/web/infarmed/10laboratórios-que-realizam-trag-comparticipados>

- Se o resultado do teste for negativo (Teste PCR ou TRAg de uso profissional):

Nos dias seguintes, e até ao 14º dia após a última exposição ao caso, deve reforçar todos os cuidados, usar máscara, limitar contactos e efetuar uma cuidadosa vigilância de sinais e sintomas (com medição da temperatura corporal pelo menos uma vez por dia). Se desenvolver sintomas, deve isolar-se de imediato e contactar a Linha SNS 24 conforme os pontos 1 e 2.

6. Quando a criança ou jovem/docente ou não docente é caso confirmado de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, o que fazer?

- Isolar o doente da restante família e coabitantes, se necessário com cuidador, preferencialmente vacinado e sem fatores de risco para doença grave;
- O caso receberá uma SMS da Linha SNS24 com instrução para preencher um formulário para identificar os seus contactos. Caso não receba SMS, deve contactar com a Linha SNS24 (808 24 24 24);
- O caso receberá uma declaração provisória de isolamento (DPI), válida por 7 dias, para regularizar a situação laboral/escolar;
- Os contactos receberão prescrições para testes e as respetivas Declarações de Isolamento Provisório (DIP);
- Informar de imediato o Estabelecimento de Educação e Ensino (EEE):

Se o caso for uma criança ou jovem, informe o Diretor de Turma, Professor/Educador.

Se o caso for docente ou não docente, informe a Diretora da CAP

7. Como sei que há um caso positivo na turma/sala do meu filho/educando e que medidas devo tomar?

Sempre que o Diretor de Turma, Professor/Educador (Pré-Escolar) tiver conhecimento de um caso positivo na turma/sala, informará, por e-mail, os Pais/EE de todos os alunos dessa turma/sala, informando das medidas preconizadas pela Direção-Geral da Saúde. Aplica-se o ponto 5.

8. Se for contacto de alto risco de um caso, o que devo fazer?

Considera-se contacto de alto risco pessoas que tenham partilhado a mesma habitação, sem dose de reforço da vacina ou sem história prévia de infeção por SARS-CoV-2 nos últimos 180 dias.

Os contactos de alto risco serão identificados preferencialmente pelo caso confirmado, pela Linha SNS24 ou pelas equipas de Saúde Pública.

- Ser-lhe-ão prescritos 2 testes.
- Permanecerão em isolamento profilático durante 7 dias, com uma Declaração Provisória de Isolamento (DPI).

Deverá realizar dois testes, um o mais precocemente possível (até ao 3º dia após a última exposição com o caso confirmado) e outro ao 7º dia. Estes testes podem ser PCR (TAAN) ou TRAg de uso profissional.

Se tiver dificuldade em marcar o 1º teste para um laboratório, tente fazer, de imediato, um TRAg de uso profissional numa farmácia comunitária. Marque, de imediato o teste do 7º dia após a última exposição com o caso confirmado, num laboratório ou numa farmácia, poderá realizar um teste PCR ou um TRAg de uso profissional. O teste TRAg tem a vantagem de permitir saber o resultado com maior rapidez, permitindo que o isolamento cesse no dia em que o teste for feito (ao 7º dia).

Se estiver assintomático e o resultado do teste realizado ao 7º dia for negativo (PCR ou TRAg de uso profissional), pode ter alta do isolamento profilático.

Após a data da última exposição ao caso confirmado, e entre o 8.º e o 13.º dia, mediante a obtenção de um resultado negativo (PCR ou TRAg de uso profissional), pode ter alta do isolamento profilático.

Se houver recusa da realização do teste ao 7º dia, o isolamento profilático durará 14 dias.

D. INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA NA SITUAÇÃO DE APARECIMENTO DE UM NOVO CASO CONFIRMADO DE INFECCÃO POR SARS-CoV-2 NA TURMA OU SALA (novo)

Os encarregados de educação serão informados com a seguinte informação:

“Exmo. Encarregado de Educação,

Informamos que foi detetado um caso confirmado de infeção por SARS-CoV-2 na turma/sala do seu educando. O último contacto na turma/sala foi no dia □colocar o último dia de presença do caso na turma/sala□.

No atual contexto epidemiológico, de acordo com as novas orientações da Direção-Geral da Saúde, todos os contactos são considerados de baixo risco (exceto se forem coabitantes do caso

confirmado), podendo continuar a frequentar a escola desde que não tenham sintomas de doença aguda.

Os contactos de baixo risco devem realizar teste molecular (TAAN-PCR) para SARS-CoV-2 ou teste rápido de antigénio (TRAg) de uso profissional o mais precocemente possível e, idealmente, até ao 3.º dia após a data da última exposição ao caso confirmado, ou seja «colocar o último dia de presença do caso na turma/sala».

Poderá obter a prescrição do teste PCR ligando para o SNS 24 (808 24 24 24), indicando que o seu educando esteve em contacto com um caso confirmado de SARS-CoV-2 em contexto escolar (turma/sala). Caso seja difícil marcar o teste PCR em laboratório, em tempo útil, pode recorrer aos testes rápidos de antigénio (TRAg) de uso profissional, nas farmácias aderentes, realizados por profissionais de saúde. Os autotestes não servem para este efeito.

A lista de farmácias aderentes para realizar TRAg de uso profissional pode ser consultada em: <https://www.infarmed.pt/web/infarmed/laboratorios-que-realizam-trag-comparticipados>

Na realização de teste PCR, existe a possibilidade de amostras de saliva, em alternativa às amostras do trato respiratório, mas, para tal, deve contactar o laboratório e confirmar junto desta esta possibilidade.

Por precaução, durante 14 dias desde a data da última exposição, os contactos de baixo risco devem cumprir as seguintes medidas:

1. Utilizar máscara cirúrgica, em qualquer circunstância, em espaços interiores e exteriores;
2. Reduzir as deslocações ao indispensável (trabalho, escola, casa);
3. Cumprir as recomendações da DGS;
4. Vigiar diariamente sintomas sugestivos de COVID-19 ou de doença aguda (sinais de “constipação” ou dor de garganta ou dor de cabeça ou febrícula ou sintomas ligeiros ou sintomas gastrointestinais - vómitos ou diarreia), bem como medir e registar a temperatura corporal, pelo menos uma vez por dia;
5. Contactar o SNS 24 (808 24 24 24) se surgirem sinais e sintomas de doença aguda.

As pessoas com história de infeção por SARS-CoV-2 nos 180 dias antes do contacto com o caso confirmado não têm indicação para realização de teste para SARS-CoV-2, desde que permaneçam sem sintomas de doença aguda.”

E. ESPAÇOS RESTRITOS

1. Salas de aula

- O acesso às salas de aula só é permitido aos alunos e professores nos respetivos horários, assim como aos assistentes operacionais que fora destes períodos fazem a limpeza e higienização do espaço;
- Os alunos deverão aceder aos espaços através dos trajetos definidos e respeitando toda a sinalética colocada pelo espaço escolar;
- Os alunos deverão deslocar-se de forma atempada para os locais / salas e cumprir os horários estabelecidos para cada disciplina;
- No início de cada ciclo de utilização do espaço, as salas serão higienizadas antes da utilização de cada turma pelas Assistentes Operacionais;
- As salas estão munidas de material desinfetante que os alunos poderão utilizar na limpeza da sua secretária e cadeira, com a supervisão do professor responsável;

- As mochilas dos alunos são colocadas nas costas das respetivas cadeiras ou penduradas na lateral da mesa. É proibido colocar a mochila na mesa de trabalho;

2. Biblioteca

- Os procedimentos de utilização serão fixados na porta de cada biblioteca do Agrupamento cumprindo as indicações emanadas pela DGS.

3. Direção/CAP

- A sala da Direção está restrita aos elementos que a constituem. Assim, fica proibida a entrada de outros elementos para além da Presidente CAP, Vice-presidente, Vogais e Assesores da CAP.
- A Direção procede a atendimentos presenciais com marcação por telefone ou inscrição em mapa fixado na sala dos professores.

4. Reprografia

- Só poderão estar 2 elementos de cada vez no espaço da reprografia;
- Os trabalhos deverão ser solicitados, conforme previsto, com uma antecipação de 48 horas por forma a evitar aglomeração de pessoas no espaço;

5. Serviços administrativos

- Os serviços administrativos funcionam no horário publicitado na página web do Agrupamento ou afixado nos locais habituais. O acesso a estes serviços está limitado a 2 pessoas em simultâneo no espaço escolar, sempre com a orientação de um Assistente Operacional. Quando o número de utentes for elevado a fila faz-se fora do recinto escolar mantendo a distância de segurança.

6. Sala de Professores

- O acesso à sala de professores fica limitado a docentes. O tempo de permanência nesta sala deve ser limitado ao estritamente necessário. Sempre que possível deve ser mantida a distância de 2m;
- A higienização dos materiais (cadeiras e mesas) deverá ser feita pelo próprio utilizador no decorrer da mesma;
- O espaço exterior contíguo à sala dos professores poderá ser utilizado pelos professores cumprindo a regra do distanciamento.
- Os alunos não têm acesso a este espaço.

7. Acesso à máquina de alimentos pelos alunos

- Na escola os alunos estão interditos de utilizar a máquina de alimentos.
- Os alunos deverão trazer lanche de casa.

8. Acesso ao refeitório.

- A entrada é feita pelos locais assinalados e fica restrita a alunos e Assistentes Operacionais. No espaço poderão estar no máximo um grupo/turma de 10 alunos.
- Na fila, os alunos, devem respeitar a sinalização de distância colocada no chão

9. Sala dos Assistentes Operacionais e gabinete dos Assistentes Técnicos.

- O acesso à sala e gabinete fica limitado a AO ou AT. O tempo de permanência nestes espaços deve ser limitado ao estritamente necessário. Sempre que possível deve ser mantida a distância de 2m.
- O tempo de permanência nesta sala/gabinete deve ser limitado ao estritamente necessário;
- A higienização dos materiais (cadeiras e mesas) deverá ser feita pelo próprio utilizador no decorrer da mesma.
- O atendimento/chamada telefónica deverá ser feito somente por uma pessoa e depois desinfetados os equipamentos.

10. Casas de Banho (WC)

- O acesso aos WC fica limitado a 2 alunos por utilização;
- O acesso aos WC dos docentes fica limitado a 1 docente por utilização.

11. Balneários

- O acesso está limitado a cada uma das turmas no seu horário, devendo manter-se a distância de segurança e a máscara colocada até ao início da aula. O uso da máscara é permanente nestes espaços;
- Os alunos deverão vir preparados com equipamento, sempre que possível, para evitar trocas de roupa nos balneários;
- Os alunos deverão deixar os materiais das outras disciplinas, sempre que possível, na sala atribuída à turma.

12. Refeitório

- A lotação máxima das mesas é de 2 alunos nos lugares sinalizados para o efeito.
- Na fila, os alunos, devem respeitar a sinalização de distância colocada no chão. Para os adultos a utilização de máscara é obrigatória até ao início do consumo da refeição.
- A entrada e saída é feita pela porta principal;
- Os alunos deverão manter a distância de segurança quando circulam no espaço interior do refeitório.
- O fornecimento de refeições em sistema takeaway constitui um regime de carácter excecional, tendo em consideração as indicações do ministério da educação. Os pedidos deverão ser apresentados em requerimento devidamente fundamentado e com a razão à diretora do Agrupamento, devendo ser acompanhado dos documentos pertinentes para a fundamentação.

13. Gabinete de Apoio Educativo

- O acesso a este gabinete é limitado aos profissionais e técnicos de ensino.
- Está limitado a cada uma das turmas/grupos, crianças ou alunos no horário estipulado, devendo manter-se a distância de segurança.

Nota: No caso de condições climatéricas adversas (chuva) o Agrupamento de Escolas poderá adotar medidas adicionais, temporárias, para salvaguardar a segurança e integridade física dos elementos da comunidade escolar.

F. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLO DAS ATIVIDADES DE TEMPOS LIVRES (ATL) E ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA (AAAF)

As Atividades de Tempos Livres (ATL) e Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) são uma resposta social que proporciona atividades de lazer a crianças a partir dos 3 anos, nos períodos disponíveis das responsabilidades escolares, desenvolvendo-se através de diferentes modelos de intervenção, nomeadamente acompanhamento/inserção, prática de atividades específicas e multiatividades.

● Principais medidas:

As associações de pais asseguram a existência das condições necessárias para adotar as medidas recomendadas:

- Material para os procedimentos adequados de desinfeção e limpeza dos espaços destinados às atividades do ATL e AAAF, de acordo com a Orientação no 014/2020 da DGS;
- Equipamentos de proteção, tais como máscaras, para todo o pessoal;
- Dispensador de solução à base de álcool para as pessoas desinfetarem as mãos à entrada e à saída das salas e espaços de atividades (um por sala).

● Medidas gerais:

1 Com o objetivo de procurar garantir as condições necessárias para se manter o distanciamento físico, dentro e fora do estabelecimento a escola recomenda:

1.1. As crianças/alunos devem ser organizados em grupos e manter esta organização ao longo de todo o período em que permanecem no ATL ou AAAF;

1.2. Caso haja crianças e alunos do mesmo grupo escolar, estes devem ser mantidos no ATL ou AAAF;

1.3 A cada grupo deve ser atribuído, na medida do possível, uma zona do ATL ou AAAF;

1.4. Cada sala deve ser, sempre que possível, utilizada pelo mesmo grupo de crianças/alunos, de acordo com a dimensão e características do AAAF ou ATL.

2. Dando cumprimento ao ponto anterior, devem ser organizados horários e circuitos de forma a evitar o cruzamento entre pessoas:

- 2.1. Definir horários de entrada e de saída, desfasados, sempre que possível, no sentido de evitar o cruzamento de pessoas que não sejam do mesmo grupo;
- 2.2. Definir circuitos de entrada e saída das salas e espaços de atividades para cada grupo;
- 2.3. À chegada e saída do AAAF ou ATL, as crianças/alunos devem ser entregues/recebidos individualmente pelo seu encarregado de educação, ou pessoa por ele designada, à porta do estabelecimento, evitando, sempre que possível, a circulação dos mesmos dentro do estabelecimento;
- 2.4. Sempre que possível, manter a ventilação e arejamento das salas e corredores dos estabelecimentos;
- 2.5. O acesso à sala deve ser limitado apenas aos profissionais e crianças e alunos afetos à mesma;
- 2.6. No acesso ao estabelecimento deve-se acautelar a higienização das mãos à entrada e à saída, com solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
- 2.7. Se possível, manter portões e portas abertas de forma a evitar o toque frequente em superfícies, assim como as janelas e/ou portas das salas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar dentro do espaço, não comprometendo a segurança das crianças/alunos.

3. Nas salas devem ser mantidas as medidas de distanciamento, garantindo a maximização do espaço entre pessoas. Para tal, quando aplicável:

- 3.1. As mesas devem ser dispostas o mais possível junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física das salas;
- 3.2. As mesas devem estar dispostas com a mesma orientação, evitando uma disposição que implique as crianças/alunos virados de frente uns para os outros.

4. Durante as atividades organizadas pelo ATL/AAAF no exterior, tais como passeios, excursões, entre outras, devem ser garantidas as medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19, nomeadamente:

- 4.1. Distanciamento físico entre pessoas, sobretudo de pessoas de outros grupos (ex: pessoas que não pertençam ao ATL/AAAF ou pessoas de outro grupo no mesmo ATL/AAAF);
- 4.2. Higiene regular das mãos;
- 4.3. Etiqueta respiratória;
- 4.4. Utilização de máscara de acordo com a legislação em vigor;
- 4.5. Evitar a partilha desnecessária de artigos pessoais;
- 4.6. Evitar a organização de atividades em espaços públicos em que não seja possível;

4.7. Assegurar o distanciamento do grupo do ATL/AAAF de outras pessoas.

5. Todos os profissionais e crianças com idade superior a 10 anos devem usar máscara dentro do estabelecimento.

5.1. As crianças, bem como os profissionais com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não devem apresentar-se no ATL/AAAF. Devem contactar o SNS24 (808 24 24 24) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas pelos profissionais de saúde.

- **Higienização:**

No que concerne às medidas de prevenção diária o ATL/AAAF deverá considerar:

- A limpeza e desinfeção de superfícies, conforme a Orientação 014/2020 da DGS, é uma prática recomendada para a prevenção de transmissão da COVID-19 em ambientes comunitários.
- O vírus SARS-CoV-2 pode sobreviver em diferentes superfícies, durante horas (cobre e papelão) a alguns dias (plástico e aço inoxidável).
- Todas as superfícies podem ser fonte de contaminação, mas o risco deste contágio varia consoante a frequência de manipulação, de toque ou de utilização.
- As superfícies com maior risco de contaminação são as de toque frequente, ou seja, as superfícies manipuladas ou tocadas, por muitas pessoas, e com muita frequência ao longo do dia. São exemplos destas superfícies: maçanetas de portas, interruptores de luz, telefones, tablets, teclados e ratos de computadores, principalmente quando usados por várias pessoas, botões de elevadores, torneiras de lavatórios, manípulos de autoclismos, mesas, bancadas, cadeiras, corrimãos, dinheiro, controlos remotos, entre outros.
- No ATL/AAAF existem áreas que, devido à sua utilização por um maior número de pessoas, e, muitas vezes, por períodos mais prolongados, podem ser mais facilmente contaminadas e representar um eventual maior risco para a transmissão do vírus. Assim, algumas áreas devem ser alvo de medidas adicionais de cuidados de limpeza e desinfeção, sempre que estejam em utilização, nomeadamente:
 - Áreas de isolamento de casos suspeitos de COVID-19 (sala da terapia, existente no R/C do edifício principal da escola);
 - Refeitórios;
 - Instalações sanitárias;
 - Salas de funcionários;
 - Salas de atividades;
 - Bibliotecas.

- f) Deve ser elaborado um plano de higienização que deve ser do conhecimento dos profissionais envolvidos e estar afixado em local visível. Neste devem constar:
- O que deve ser limpo/desinfetado (zonas, superfícies, estruturas);
 - Como deve ser limpo/desinfetado (equipamento e instruções do procedimento);
 - Com que produtos deve ser limpo/desinfetado (detergente/desinfetante utilizado);
 - Quando deve ser limpo/desinfetado (periodicidade de higienização);
 - Quem deve limpar/desinfetar (responsável pela execução da operação).
- g) Os profissionais de limpeza devem conhecer bem os produtos a utilizar (detergentes e desinfetantes), as precauções a ter com o seu manuseamento, diluição e aplicação em condições de segurança, como se proteger durante a realização do seu trabalho e como garantir uma boa ventilação dos espaços durante a limpeza e desinfeção.

Sobreda, 24 de janeiro de 2022

Agrupamento de Escolas Elias Garcia